

LEI Nº 2.419/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
OPERACIONAL ENTRE MUNICÍPIOS, PARA
CESSÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS,
MÁQUINAS, VEÍCULOS, NA REALIZAÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnica Operacional com outros Municípios, especialmente Municípios limítrofes, visando a colaboração mútua na realização de ações, obras e serviços, mediante a utilização de bens públicos, equipamentos rodoviários, máquinas, veículos, de forma recíproca, nos termos da minuta do convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A cessão dos bens públicos, equipamentos rodoviários, máquinas, veículos poderá se dar inclusive para atender programas de incentivos que os Municípios possuem para agricultura e indústria e comércio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 30 de junho de 2023.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

